



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.687, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

PUBLICADO

DATA: 27/07/2019

EDIÇÃO Nº 1127

FLS: 72

ASS.

Autoriza o Poder Executivo a incluir os nomes dos presidentes de bairros nas placas de inauguração e honraria das obras municipais, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nas condições que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas placas de inauguração e honraria, expostas nas obras municipais do Município de Francisco Beltrão, os nomes dos Presidentes dos Bairros, no exercício do mandato e/ou do mandato anterior, que tenham contribuído de forma pontual para a concretização da obra.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 026 de 2019 do Legislativo, de autoria dos Vereadores ADEMIR WALENDOLFF (PATRIOTA) e VALMIR ANTÔNIO TONELLO (PMN).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL